**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços**

**Processo nº 1810/2017**

**Pregão Registro de Preços nº 027/2017**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços – do tipo Menor Preço Global, referente ao processo nº **1810**/ **2017**, de conformidade com a Lei nº 10520/02 e lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Municipio de Bom Jesus do Oeste, paraodia **24/08/2017,** às **14:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **24/08/2017, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: *Direta.*

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem, por objeto, ***Eventual contratação de serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamento e Consertos de Próteses Dentarias, para pacientes do Departamento de Saúde***, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes ou procuração com firma reconhecida em Cartório (Anexo *II*),cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto); declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo III) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº: 1810/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 27/2017**

**ABERTURA: às 14:00 HORAS DO DIA 24/08/17**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7° INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** |
| **5.1.8 CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO ODONTOLÓGO OU PROTÉTICO QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE SOCIOS OU FUNCIONARIOS ATRAVES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, OU CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE, OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.** |
| **5.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA** |

5.2. Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº: 1810/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 27/2017.**

**ENTREGA: às 14:00 HORAS DO DIA 24/08/17.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração pública municipal.

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**6.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**6.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**6.2.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;**

**6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;**

**6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**6.2.4 empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Bom Jesus do Oeste;**

**6.2.5 empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**6.2.6 cooperativas.**

**7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, elaborando a seguir a ata de Registro de Preços (Ato Contratual).

**10 - DA ENTREGA E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC. Após a assinatura do Ato Contratual, a empresa terá até 05 (cinco) dias uteis para início dos trabalhos de moldagem e confecção das próteses, conforme demanda repassada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o ato contratual será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 O objeto da licitação deverá será entregue no Centro Municipal de Saúde, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, ou parceladamente de acordo com as solicitações emitidas pela Secretária Municipal de Saúde.

**11 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Todo procedimento realizado com o paciente (acolhimento, avaliação, moldagem, ajuste e adaptação) para confecção das próteses **poderão** ser realizados em consultório dentário do Centro Municipal de Saúde, desde que previamente agendado e com a estrutura hoje existente.

11.2. Próteses mal confeccionadas que não se adaptarem na cavidade bucal deverão ser reparadas ou refeitas sem ônus ao departamento de saúde do município.

11.3. As próteses entregues deverão ser avaliadas nos quesitos qualidade e adaptação, pelos profissionais do Departamento de Saúde, após um tempo aproximado de 02 semanas de uso.

11.4. Na necessidade de realização de tratamento (exodontia ou restauração) encaminhar por escrito a Unidade de Saúde.

11.5. A empresa fornecedora deverá confeccionar e entregar a quantidade mínima de 20 próteses ao mês.

11.6. A garantia das próteses e assistência deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, em caso de fraturas (da prótese e dos dentes) e trincas.

**12 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

12.1. O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, avaliações e emissão de nota fiscal.

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;

b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**14 - PENALIDADES**

14.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

14.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

15.4. Faz parte integrante deste Edital:

15.4.1. ANEXOS: I – Lista de Descrição dos serviços com preço máximo.

15.4.2. ANEXO II – Modelo do Termo de Credenciamento;

15.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

15.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

15.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.50 – serviços médicos hospitalar odontológico e laboratorial, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

15.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente ou pelo e-mail compras @bomjesusdooeste.sc.gov.br;

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 04/08/2017.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Descrição da prestação dos serviços com valores máximos**

**FOLHETO DESCRITIVO**

A presente licitação destina-se a Eventual contratação de serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamento e Consertos de Próteses Dentarias, para pacientes do Departamento de Saúde, com entrega na Secretária Municipal de Saúde do Município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Máximo do Item** |
| 1 | 150 | und | Serviço de confecção de prótese total removível maxilar e mandibular (PT) em acrílico termo-polimerizavel de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidade, fluorescência natural, certificado ISO, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento com moldagem | 49.500,00 |
| 2 | 170 | und | Serviço de confecção de prótese parcial removível maxilar e mandibular (PPR) em estrutura metálica fundida em crobalto, grampos retentores, acrilizada em acrilicotermo-polimirizavel rosa de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidade, fluorescência natural, certificado ISO, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento com moldagem | 66.300,00 |
| 3 | 50 | und | Reembasamento de Prótese Dentária | 3.500,00 |
| 4 | 100 | und | Conserto de Prótese Dentária | 5.000,00 |

**OBSERVAÇÕES:**

* VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE ORÇAMENTOS POR EMPRESAS DO RAMO, NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

 Bom Jesus do Oeste – SC, 04/08/17.

Ronaldo Luiz Senger

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa...................................., com sede à (endereço completo) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **PREGÃO Nº 27/2017, Eventual contratação de serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamento e Consertos de Próteses Dentarias, para pacientes do Departamento de Saúde.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO III**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

  **DECLARAÇÃO**

 Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão nº 27/2017, cujo objeto é a Eventual contratação de serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamento e Consertos de Próteses Dentarias, para pacientes do Departamento de Saúde.

 Bom Jesus do Oeste, SC., ......./........../.....

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO E CONSERTOS, PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2017

PROCESSO Nº \*\*\*/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA Nº 0\*\*/2017**

As xxxx:00 horas do dia xx de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Global:

 O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº \*\*\*/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO E CONSERTOS, PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual **CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

* 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
* 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0\*\*\*/2017.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \*\*\*/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº \*\*\*/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelas Sec. Saúde e da Administração, responsáveis pelas aquisições.

2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto a edificação do Centro Municipal de Saúde e junto ao Centro Administrativo Municipal, conforme solicitações.

3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

**CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;

 2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação \*\*\*/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA**

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 18 meses a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1). Fornecer os alimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº \*\*\*/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:

* Empresa xxxxxxxx, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, 000, \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador (a) do CPF nº 000.000.000/00 e RG 000.000

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC \*\* de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Persch \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

 Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Cesar Luis Majolo

OAB/SC 32.022

**ANEXO 1**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2017

PROCESSO Nº \*\*\*/2017

|  |
| --- |
| EMPRESA VENCEDORA: Empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do CPF nº 000.000.000-00 e RG 000.000. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL |
| 01 | 000 | Und | Próteses Totais Superiores e Inferiores............................................... .............................................................. | 00,00 | 00,000 |
| 02 | 000 | Und | Próteses Parciais removíveis ............................................................................................................................ | 00,00 | 00,000 |
| 03 | 000 | Und | Reembasamento de Próteses Dentárias............................................. | 00,00 | 00,000 |
| 04 | 000 | Und | Conserto de Próteses Dentárias ............................................................. | 00,00 | 00,000 |